



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 757/89, DE 25 DE JANEIRO DE 1989.

Dispõe sobre alteração de dispositivo de Lei anterior e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,

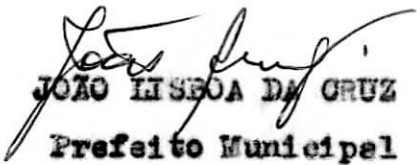
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 748/88, de 13 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CEREA - Centro de Recuperação de Alcoolistas de Gurupi, a parte remanescente do lote 09 (nove) da quadra 326 (trezentos e vinte e seis), com área de 525 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), sendo 15,00 (quinze) metros lineares de frente confrontando com a Rua Engenheiro Bernardo Sayão; 15,00 (quinze) metros lineares de fundos, confrontando com o lote 9-A (desmembrado); 35,00 (trinta e cinco) metros lineares do lado direito, confrontando com os lotes 11 (onze) e 12 (doze); e 35,00 (trinta e cinco) metros lineares do lado esquerdo, confrontando com o lote 07 (sete).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi/TO.
em 26 de janeiro de 1989.


JOÃO LISBOA DA CRUZ
Prefeito Municipal